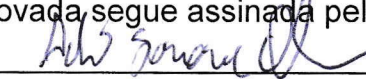
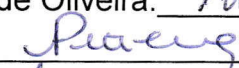
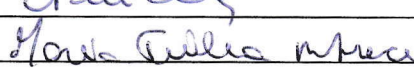


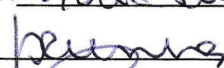
ATA Nº 001/2017

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezessete (17), reuniram-se na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Vereadores de Jaguarão, situada na Rua General Osório nº 535, os membros do Conselho Municipal de Previdência, nomeados pela Portaria nº 951/2015, senhores(as): Amanda Ramires Pittella, Maria Túlia Mendes Arence, Ricardo Ribeiro de Carvalho, o Presidente do Conselho Municipal de Previdência, Sr. Adão Samarone Cassuriaga de Oliveira e a Coordenadora da Seção de Previdência Patrícia Martinez Cunha, a fim de deliberar sobre os seguintes itens: 1) Política de Investimento do RPPS para o exercício 2017; 2) Alteração da Lei nº 4.257/2004; 3) Alteração da Lei nº 5.227/2010; 4) Assuntos Gerais. Fica estabelecido para o Item 1) A Coordenadora da Seção de Previdência entregou aos membros do Conselho Municipal de Previdência o relatório da Política de Investimentos, explicou os limites e estratégias de alocação dos investimentos do RPPS para o exercício de 2017. O Conselho aprovou por unanimidade a Política de Investimentos; Item 2) A Coordenadora da Seção de Previdência propôs alterar os artigos 9, 10 e 11 na Lei nº 4.257/2004 que trata do Benefício Previdenciário de Pensão por Morte, que por força da Lei Federal nº 13.135/2015 traz novo regulamento que deverá ser obedecido pelo RPPS e também alterar o Art. 18 da Lei nº 4.257/2004 que trata da Aposentadoria Compulsória dos servidores aos 70 anos que deverá por força da Lei Complementar nº 152 de 03/12/2015 ser alterado para 75 anos a contar de 04/12/2015, tais alterações foram aprovadas pelos membros do Conselho Municipal de Previdência; Item 3) Foi solicitado pela Coordenadora da Seção de Previdência a alteração do Art. 9 da Lei nº 5.227 de 21/12/2010 que trata das despesas previdenciárias do grupo de segurados do Fundo Financeiro e encontra-se com a redação errônea. O Conselho aprovou que seja feita a alteração no citado artigo da Lei nº 5.227/2010; Item 4) Nos assuntos gerais foi explicado, pela Coordenadora da Seção de Previdência a importância e necessidade da atualização cadastral dos servidores ativos, a fim de proporcionar um cálculo atuarial mais preciso para o ano de 2018, o qual está desde 2013 solicitando aos secretários de administração e tal solicitação não foi atendida. Foi solicitado pela vice-presidente do Conselho Municipal de Previdência, Sra. Maria Túlia, à Coordenadora da Seção de Previdência a prestação de contas relativa ao exercício de 2016, ficando sua apresentação prevista para o mês de abril de 2017. Nada mais havendo encerra-se a presente ata que lida e aprovada segue assinada pelos presentes:

Adão Samarone Cassuriaga de Oliveira: 

Amanda Ramires Pittella: 

Maria Túlia Mendes Arence: 

Patrícia Martinez Cunha: 

Ricardo Ribeiro de Carvalho: 